PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 22

ATA Nº 086/DELI/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - 3ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - Ato nº 245/PRES, de 15/07/2025

Presidente: Elizabete Maria Bassetto.

Membros: Ana Paula de Azevedo Martins, Jeferson Santiago de Alencar, Nara Thie Yanagui, Rodrigo de Souza Gai e Sílvia Fátima Soares Kalil.

DA REUNIÃO:

Data: 18 de setembro de 2025.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **USC FERNANDES INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o nº **07.647.350/0001-93** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa **USC FERNANDES INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.:**

DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII				
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM OU NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE**
REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	4	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	NÃO SE APLICA	X	X
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE	1.5	NÃO SE APLICA	X	X

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 18/09/2025 12:22. Inserido ao protocolo **24.617.763-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 18/09/2025 12:04. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51ebe9d691ba4513df489f92e547478**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 22

ATA Nº 086/DELI/2025

ESTRANGEIRA				
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	SIM	5	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	2.2	SIM	6	23/12/2025
FGTS	2.3	SIM	7	24/09/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	8	05/12/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	9	05/10/2025
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	10	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	NÃO SE APLICA	X	NÃO SE APLICA

Conclui-se, portanto, que a **USC FERNANDES INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seu sócio majoritário, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **USC FERNANDES INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.,** haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **18/09/2025** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **25/09/2025.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Sílvia Fátima Soares Kalil
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo de Souza Gai
Membro

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 18/09/2025 12:22. Inserido ao protocolo **24.617.763-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 18/09/2025 12:04. Demais assinaturas na folha 103a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51ebe9d691ba4513df489f92e547478**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103a
Mov. 22

Documento: **ATAn086.2025JULGAMENTODEHABILITACAOUSCFERNANDES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 18/09/2025 12:22 Local: COHAPAR/DEPG, **Rodrigo de Souza Gai (XXX.986.949-XX)** em 18/09/2025 12:48 Local: COHAPAR/DEPG, **Silvia Fatima Soares (XXX.272.149-XX)** em 18/09/2025 13:03 Local: COHAPAR/DELI, **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 18/09/2025 13:36 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 18/09/2025 12:04 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 18/09/2025 14:05 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **24.617.763-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 18/09/2025 12:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51ebe9d691ba4513df489f92e547478**.